

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO - PROCESSO Nº 2017/386662

A Organização das Voluntárias de Goiás- OVG torna público o Primeiro Termo Aditivo TA- 101/2018 ao Contrato de Acordo entabulado com a empresa SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINTRAMERC Processo (2017/386662).

Objeto: Aditar o Contrato de Acordo entabulado com a empresa SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE GOIÂNIA – SINTRAMERC, em suas CLÁUSULAS PRIMEIRA – (DO OBJETO), O CAPUT DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (DO VALOR DO ACORDO) e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (DA VIGÊNCIA) que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Descrição dos serviços	Quant. diárias Estimadas	Preço Unit.	Preço Total
Braçagistas (Segunda a sábado – 8:00 as 18:00)	1062	137,15808	145.661,89
Braçagistas (Domingos e Feriados – 8:00 as 18:00)	437	274,3161	119.876,16
Braçagistas (Carga e descarga- sacarias de 60Kg (arroz, milho, feijão, etc.)	62	137,104	8.500,44
Total			R\$ 274.038,50

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO ACORDO

A ACORDANTE pagará ao ACORDADO, pelo serviço prestado, o valor total estimado de R\$ 274.038,50 (duzentos e setenta e quatro mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos), com pagamento mensal na proporção dos serviços prestados.”

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do acordo fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 20/11/2018, e, havendo interesse por parte da ACORDANTE, poderá sofrer acréscimos ou supressões e/ou ser renovado.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.”

SIGNATÁRIOS:

Idelma Rodrigues - Diretora Geral - OVG

Marciano Rodrigues de Souza - Representante legal da empresa Contratada

